

# PROJETO DE LEI CM Nº 004-04/2016

**Altera dispositivos da Lei Municipal  
Nº 8.136, de 15 de abril de 2009.**

LUIS FERNANDO SCHIMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Acrescenta alíneas ao inciso II do § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 8.136/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art 3º* - .....

§ 1º .....

I - .....

II - .....

- a) Será delimitado local para o estacionamento do trailer para comércio de alimentos, com placa indicando o número do veículo, dias e horários da permissão.
- b) O proprietário do veículo arcará com todas as custas da instalação, identificação e delimitação do local.

**Art. 2º** - Acrescenta inciso no Parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 8.136/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.8º* .....

*Parágrafo único*.....

**I** - O veículo com licença especial para estacionamento, que necessitar de energia elétrica para armazenar e manusear alimentos, deverá instalar medidor, e solicitar a ligação para a concessionária responsável pelo serviço na área solicitada.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 21 de Janeiro de 2016.

Ildo Paulo Salvi  
Vereador

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O comercio ambulante tem contribuído significativamente na matriz econômica Lajeadense, em especial os trailers de alimentos. A Lei Nº 8.136/2009, e o Decreto Nº 8.239/2011 regulamentaram esta modalidade econômica em nosso município.

Este projeto de lei vem para ampliar a regulamentação, e sanar algumas lacunas, que prejudicam comerciantes e governo.

A falta de delimitação física, do local liberado para os comércios em trailers , tem ocasionado dificuldade na fiscalização dos trailers, e transtornos para a coletividade.

Atualmente alguns trailers possuem autorização e ligação elétrica e outros não, o que representa disparidade no direito a igualdade do tratamento dispensado pelo poder público.

Entendemos que com estas alterações propostas, melhoraremos o atendimento aos trailers formais, facilitando a fiscalização e controle de irregularidades.

Certos do apoio e compreensão dos nobres pares solicitamos a aprovação do presente projeto.

Ildo Paulo Salvi  
VEREADOR  
REDE SUSTENTABILIDADE